



Índice

CHEFIA DE GABINETE.....	2
LEI	2
LEI N° 005/2022	2
Lei nº 006/2022	2



CHEFIA DE GABINETE

LEI

LEI Nº 005/2022

LEI Nº 005/2022 DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DA NOMECLATURA DA PRAÇA 22 DE DEZEMBRO, NO CENTRO DA CIDADE, PARA EMIVAL MILHOMEM MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º - A partir da vigência da presente Lei, a “Praça 22 de dezembro” abaixo especificada, passará a ter a seguinte denominação: A referida praça, localizada no centro da Cidade, em João Lisboa/MA, a partir da aprovação da presente Lei, passará a denominar-se “Praça Emival Milhomem Mota”. Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, mediante anulação de outras. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito do Município de João Lisboa, Estado do Maranhão, aos 25 dias do mês de abril de 2022.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA Prefeito Municipal

Publicado por: Francisco Gomes Vieira Dias

Código identificador: 40pysuvgdav20220428100410

Lei nº 006/2022

Lei nº 006/2022 “Dispõe sobre o reajuste salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias e dá outras providências.” O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º O Município de João Lisboa concederá reajuste de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) sobre o vencimento-base dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias, a partir de 01 abril de 2022. Art. 2º Fica instituído o pagamento de vale-alimentação aos Agentes Comunitários de Saúde, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, a partir de 01 abril de 2022. Parágrafo único. A parcela indenizatória referente ao pagamento vale-alimentação não terá incidência nas

demais verbas salariais, tais como férias, décimo terceiro salário e gratificações. Art. 3º O Município de João Lisboa regulamentará mediante decreto o pagamento de ajuda de custo aos Agentes Comunitários de Saúde que a serviço da Administração Municipal necessitem se descolar da zona rural para a sede do Município, no valor de até R\$ 50,00 (cinquenta reais). Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria. Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, aos 28 de abril do ano de dois mil e vinte dois (28/04/2022).

VILSON SOARES FERREIRA LIMA Prefeito Municipal

Publicado por: Francisco Gomes Vieira Dias

Código identificador: rdbjoq38phb20220428100411





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de João Lisboa

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária de Administração e Modernização
Av. Imperatriz, 1331 – Centro – João Lisboa – MA
Cep: 65.922-000

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM
Secretário de Administração e Modernização

Informações: faleconosco@joalisboa.ma.gov.br

MUNICIPIO DE JOAO
LISBOA:07000300000110

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Joao Lisboa/OU
=Presencial/OU=07000276000119/OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-
CNPJ A1/CN=MUNICIPIO DE JOAO
LISBOA:07000300000110 Data:28.04.2022 22:08

